



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 033, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.994.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTE
RANDO A TABELA DE REFE
RÊNCIAS - ANEXO III DA
LEI COMPLEMENTAR N.002/93
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO MU-
NICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MU-
NICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados
públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Comple-
mentar Municipal nº 002/93, com a alteração dada pela LC
031/94, ficam reajustados em 15 % (quinze por cento), a
partir de 01 de setembro de 1.994, com aproximação, passan-
do a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a
vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	R\$ 92,00
02.....	R\$ 106,00
03.....	R\$ 122,00
04.....	R\$ 140,00
05.....	R\$ 161,00
06.....	R\$ 185,00
07.....	R\$ 222,00
08.....	R\$ 266,00
09.....	R\$ 320,00
10.....	R\$ 383,00
11.....	R\$ 460,00
12.....	R\$ 575,00

HLA/.

[Handwritten signature]
PREFEITO
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registrado em fls. 100



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - O reajuste de 15 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - O salário família, será pago, por dependente legal, na forma da Legislação Federal vigente, para cada mês de pagamento.

ARTIGO 4* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 21 de setembro de 1.994.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
033, fls. 024, Livro nº 01

Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.